



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

Lei nº 472/85

DE 20 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre denominação da
Escola pública que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCVEL

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL FRANCISCA HOLANDA COSTA, o atual Centro de Educação Rural, recentemente construído no Distrito de Pindoretama.

Art. 2º - As despesas como cumprimento da Presente Lei, correrão à conta da dotação própria constante no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, 20 de Abril de
1985


PREFEITO MUNICIPAL DE CASCVEL
MIRANDIR DANTAS DE SOUSA